



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governos do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	5
Advocacia-Geral do Estado .....	5
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	8
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	10
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	10
Secretaria de Estado de Fazenda .....	10
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	15
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	16
Secretaria de Estado de Saúde .....	17
Secretaria de Estado de Educação .....	19
Editais e Avisos .....	23

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.946, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19, visando acompanhar e propor medidas de natureza fiscal, econômica e financeira em razão dos efeitos da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – O inciso II do art. 2º do Decreto nº 47.896, de 25 de março de 2020, fica acrescido das seguintes alíneas, e seu § 2º passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 2º – (...)”

II – (...)

g) o Presidente do Sindicato e da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais;

h) o Presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes em Minas Gerais;

i) o Presidente da Associação Mineira de Supermercados;

j) o Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais;

k) o Presidente da Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais.

(...)

§ 2º – O Comitê Extraordinário FIN COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros titulares de que trata o inciso I, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade, em caso de empate.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 219, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Decreto Municipal nº 3.192, de 12 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Campos Gerais, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município, em 28 de fevereiro, causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.192, de 12 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Campos Gerais, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 220, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Decreto Municipal nº 14, de 2 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Central de Minas, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município, em 2 de março, causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 14, de 3 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Central de Minas, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 221, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$7.384.953,20.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$7.384.953,20 (sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 837131/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais);

III – do saldo financeiro do convênio nº 853910/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$55.697,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 752759/2010, firmado em 30 de dezembro de 2010 entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$3.450,20 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 15/2019, firmado em 14 de junho de 2019 entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, no valor de R\$2.091.484,40 (dois milhões noventa e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

VI – do saldo financeiro do Termo de Ajuste nº 35/ANA/2014, firmado em 2 de julho de 2014 entre o Instituto Mineiro de Gestão de Águas e a Agência Nacional de Águas, no valor de R\$235.054,97 (duzentos e trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

VII – do Termo de Ajuste nº 35/ANA/2014, firmado em 2 de julho de 2014 entre o Instituto Mineiro de Gestão de Águas e a Agência Nacional de Águas, no valor de R\$2.082,32 (dois mil oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);

